

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



REQUERIMENTO N° 1041/2019

(Do Sr. Deputado Agaciel Maia e outros)

L I D O
Em 03/10/19
Assinatura
Secretaria Legislativa

**“REQUER O REGISTRO DE CRIAÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO
FEDERAL.”**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 03/10/19 às 18:38	
Assinatura	Matrícula 2746

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Com base na Resolução 255/2012, os Deputados que ora subscrevem esta proposição requerem a Vossa Excelência, perante a Mesa Diretora desta Casa, o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RR N° 1041 / 2019
Folha N° 018

O fundo constitucional foi criado por uma lei de 2002, com a finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, assim como a assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

O FCDF representa cerca de 33% do orçamento do GDF. Dos R\$ 42 bilhões, R\$ 14 vêm dele e são destinados para manter a segurança pública e à assistência financeira para saúde e educação. Esses recursos são extremamente importantes para custear serviços essenciais à população. Assim como em todas as outras unidades da federação, mais de 95% do orçamento já é vinculado, tornando alto o grau de comprometimento das finanças públicas.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Com tantos problemas financeiros para fechar o caixa, mais uma vez o Fundo Constitucional do DF está sendo ameaçado por uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), em tramitação no Congresso Nacional.

O Tribunal de Contas da União (TCU), já fez várias investidas no sentido de colocar em xeque a utilização do Fundo pelo governo do DF. Em março deste ano, a Corte decidiu que o GDF teria que devolver R\$ 10 bilhões à União e não poderia mais ficar com a verba arrecadada anualmente – cerca de R\$ 700 milhões. O valor se refere a Imposto de Renda que incide sobre pagamentos de servidores bancados com recursos dessa reserva, como policiais e bombeiros. O GDF recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF), que derrubou a decisão do TCU.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1041 / 2019
Folha Nº 02

No mês passado, o GDF foi novamente surpreendido com a decisão do ministro Aroldo Cedraz do TCU, que impede o governo de usar recursos do Fundo para pagamento de aposentados e pensionistas de educação e saúde. O Fundo Constitucional foi criado há anos para ajudar o DF a pagar salários dos dois setores. Por ano, o GDF utiliza cerca de R\$ 2,5 bilhões do Fundo para pagamento dos profissionais inativos das secretarias de Saúde e Educação. O governador Ibaneis recorreu ao STF contra a decisão.

Sem não bastasse as investidas do TCU, tramita no Congresso Nacional, Projeto de Emenda à Constituição (PEC) de autoria da deputada federal Clarissa Garotinho (Pros-RJ), que caso seja aprovada, terá um impacto muito grande nas finanças do Distrito federal, principalmente nas áreas de Segurança, Saúde e Educação.

De acordo com a Proposta, o Fundo Constitucional do DF seria compartilhado pelos próximos 10 anos e depois seria repassado a outras unidades da federação, como a segurança pública do Rio de Janeiro, base eleitoral de Clarissa Garotinho.

O Fundo serve para pagar despesas de pessoal que são permanentes. O governo precisa se mobilizar, precisa esclarecer, precisa mostrar a necessidade do Fundo para Brasília. Os parlamentares no Congresso Nacional precisam entender a tipicidade que é a nossa

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agacielmaia.com – E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



economia, as 126 representações diplomáticas, tudo isso tem que ser esclarecido. Esse movimento está crescendo, a exemplo do que aconteceu com o imposto de renda junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), e pelas informações que possuímos, não temos condições de sobreviver hoje sem este Fundo Constitucional na sua integralidade. Então o governo precisa criar uma força-tarefa para esclarecer aos senadores e deputados da necessidade de não se mexer nisso, porque se a gente brincar, pode haver uma aprovação e se for uma Emenda à Constituição, não tem volta.

Com relação a Bancada do DF no Congresso, algumas pessoas se posicionam, outras tem os seus problemas políticos. Entendemos que tanto os 08 deputados federais, quanto os 03 senadores, lógico que vão defender a manutenção do Fundo Constitucional, porém é pouco. Temos 81 senadores e somente 03 são aqui do DF. Na Câmara dos Deputados são 513 parlamentares e somente 08 de Brasília. Então precisamos ampliar este espectro de esclarecimento, para que a gente possa vir a blindar, pois esta PEC já está tramitando. Então o governo tem que acender o sinal vermelho, amarelo e todos os sinais para que isso não venha acontecer, para não nos pegar de calças curtas.

O Distrito Federal não tem condições orçamentárias e nem financeiras de sobreviver com a metade do Fundo Constitucional. Se hoje com o Fundo Integral já há dificuldades, imagine com ele pela metade.

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 1041 / 2019
Folha Nº 03

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

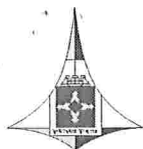
Sala das Sessões, em ...


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciemaia@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



DEPUTADOS

NOMES	ASSINATURA
DELMASSO / Martins	
CHICO	
FABIO FELIX	
JORGES VIANNA	
José Gomes	
HEANDRO GOMES	
Arlete Jampari	
JOÃO CARDOZO	
Daniel de Castro	
Rafael Pughenti	
Reginaldo Veras	
Cláudio Amê	

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1041 / 2019
Folha Nº 04

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ART. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais. É pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar tem sede e foro no Distrito Federal com natureza não governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Sector Protocolo Legislativo

RA Nº 1041 / 2019

Folha Nº 05

ART. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal:

I – acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de políticas públicas apropriados a defesa do Fundo Constitucional;

V – articular com os órgãos do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades empresariais, não governamentais que atuam na valorização da raça negra, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de valorização da raça negra;

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a) A produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b) A criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

ART. 3º Integram a Frente Parlamentar:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior a fixada no inciso anterior.

ART. 4º São órgãos direção da Frente Parlamentar:

I – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II - A Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) Secretários.

ART. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 de seus membros fundadores e efetivos.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1041 / 2019

Folha Nº 06 B

ART. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente parlamentar;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da mesa Diretora para o mandato de dois anos;

IV - examinar e referendar os atos da Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres.

ART. 7º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de 7 dias, mediante divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

ART. 8º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

II – atribuir funções específicas e a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal a CLDF;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres;

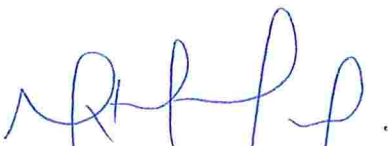
IV – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

V - elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto.

ART. 9º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

ART 10. O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília-DF 01 de outubro de 2019.


Deputado Agaciel Maia


Deputado Delmasso

Deputado Martins Machado

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1041/2019
Folha Nº 07



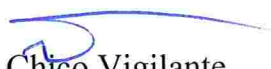








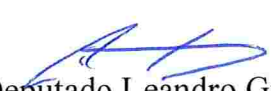

Dep. CLAUDIO ABRANTES


Deputado Chico Vigilante


Deputado Fábio Felix

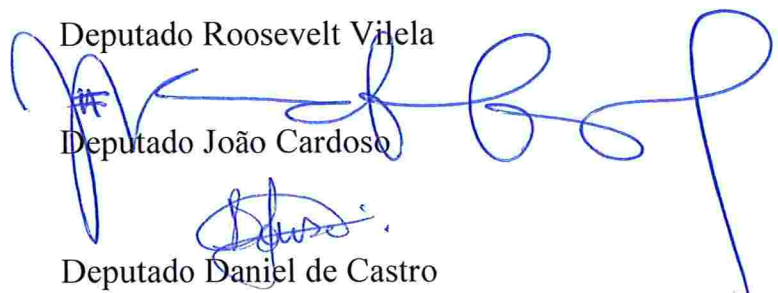
Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes


Deputado Leandro Grass

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Roosevelt Vilela


Deputado João Cardoso


Deputado Daniel de Castro

Dep. Reginaldo Venes


Rafael Pardini

X

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1041 / 2019

Folha Nº 08

Ata de Criação da Frente Parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Em 01 de outubro de 2019, às 14h30, reuniram-se no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Senhores Deputados: Agaciel Maia, Delmasso, Martins Machado, Chico Vigilante, Fábio Felix, Jorge Vianna, José Gomes, Leandro Grass, Arlete Sampaio, Roosevelt Vilela, João Cardoso, Daniel de Castro e resolveram criar a Frente parlamentar em Defesa do Fundo Constitucional do Distrito Federal, tendo como objetivos principais: 1 – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2 – Construir coalizões entre os parlamentares engajados afim de prestar apoio aos pares e aos membros, para defender o Fundo Constitucional do Distrito Federal; 3 – Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Agaciel Maia e que a Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1041 / 2019
Folha Nº 09

Brasília-DF 01 de outubro de 2019.



Deputado Agaciel Maia



Deputado Delmasso



Raphael Pudente

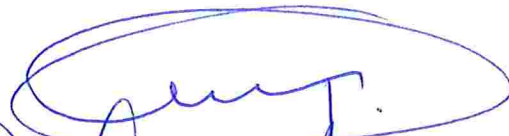
Deputado Martins Machado

Dpo Reginaldo Veras



Deputado Chico Vigilante


Deputado Fábio Felix


DEP. CLAUDIO FERNES.

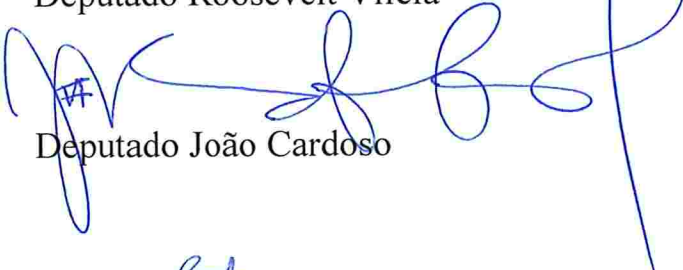

Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes


Deputado Leandro Grass


Deputada Arlete Sampaio

Deputado Roosevelt Vilela


Deputado João Cardoso

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1041/2019
Folha Nº 10 


Deputado Daniel de Castro

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.041/19.

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia (PL)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 03/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1041/2019

Folha Nº 11